

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 05/2017****PROCESSO Nº 2016.52.803139PA****LEILÃO Nº 01/2017**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **LEILÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, cujos procedimentos serão efetivados pela Leiloeira Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 30/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Leilão, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: VEÍCULO MICROÔNIBUS KIA BESTA 12P GS**MODALIDADE: LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE****DATA** : 30 de janeiro de 2017.**HORÁRIO**: às 13h30min (Horário de Brasília/DF)**LOCAL**: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 11 de janeiro de 2017.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 05/2017

PROCESSO Nº 2016.52.803139PA

LEILÃO Nº 01/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **LEILÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE**, cujos procedimentos serão efetivados pela Leiloeira Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 30/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **alienação do veículo microônibus kia besta 12P GS**, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: VEÍCULO MICROÔNIBUS KIA BESTA 12P GS

MODALIDADE: LEILÃO – TIPO MAIOR LANCE

DATA : 30 de janeiro de 2017.

HORÁRIO: às 13h30min (Horário de Brasília/DF)

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

2 - OBJETO

2.1 – O objeto deste **LEILÃO** é a **alienação do veículo microônibus kia besta 12P GS**, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **LEILÃO** as **PESSOAS FÍSICAS**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e **PESSOAS JURÍDICAS**, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de qualquer natureza.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 – Servidores do Município de Novo Hamburgo, inclusive da Administração Indireta;

3.2.2 - As pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgãos da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, incluídas as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela constituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.3 - É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Aberta a sessão, o licitante pessoa física, pessoa jurídica ou seus representantes, deverão se credenciar perante a Leiloeira e Equipe de Apoio.

4.2 – Para o credenciamento dos licitantes é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 – **Pessoas Físicas:** CPF, documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional, comprovante de residência e telefone.

4.2.2 – **Pessoas Jurídicas:**

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 – Prova de Inscrição Estadual;

4.2.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.4 - CPF, documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional, comprovante de residência e telefone do REPRESENTANTE da Pessoa Jurídica, mesmo que este seja sócio-administrador da empresa.

4.3 – Procuração por instrumento público ou particular que conceda ao representante poderes legais para praticar os atos inerentes ao certame, quando for o caso.

4.3.1 – No caso de procuração concedida por instrumento particular deverá ter assinatura reconhecida em cartório.

4.3.2 – Independente do tipo de documento apresentado para o credenciamento, mesmo no caso de procuração, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica, devem ser

apresentados todos os documentos exigidos para as pessoas físicas, jurídicas e seus representantes.

4.4 - Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo/Leiloeira ou membro da Equipe de Apoio (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

4.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no item 4 e subitens.

5 – DA APRECIÇÃO E VISTORIA

5.1 – O bem poderá ser apreciado e vistoriado, nas 48 horas que antecedem o leilão, mediante agendamento com o Gestor de Compras Emerson Capaverde Carini pelo telefone (51) 3594 9162, Ramal 217, para vistoria no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h de terças à quintas-feiras, no horário das 8h às 13h em sextas-feiras e das 12h às 17 horas nas segundas-feiras, com o acompanhamento de um servidor do Instituto até o local onde está guardado o bem, no Município de Novo Hamburgo.

5.2 - O bem será leiloado **no estado de conservação e condição em que se encontra**, pressupondo-se que tenha sido previamente examinado pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3 – É permitida, exclusivamente, avaliação visual do bem, sendo vedado o seu manuseio/locomoção, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

6 – DA DESIGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LEILOEIRA

6.1 – O leilão objeto desta licitação será conduzido pela Leiloeira Juliana Almeida acompanhada pela Equipe de Apoio, todos administrativamente nomeados pela Portaria nº 30/2016, a qual ficará incumbida de conduzir os atos referentes ao presente leilão durante a sessão pública, buscando-se sempre o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido que não lhe cabe qualquer remuneração, comissão ou pagamento pelo presente encargo de leiloeira.

7 – DA AVALIAÇÃO E DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO

7.1 – A avaliação do bem foi realizada por empresa especializada contratada para este fim, estando uma via do Laudo Técnico de Avaliação 01844-2016 disposta às folhas 13 a 38 do

presente processo licitatório nº 2016.52.803139PA. A descrição final do bem e do valor mínimo de arrematação estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – Os interessados, credenciados, efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo de arrematação constante no Termo de Referência – Anexo I, sem informação de centavos, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pela servidora designada como leiloeira.

8.2 – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R\$ 100,00**.

8.3 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8.4 - Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9 – DA ATA

9.1 – Encerrado o leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, a identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da sessão pública, em especial os fatos relevantes, sendo assinada, ao final, pela leiloeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do evento, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, em conformidade com o Art 41, § 1º da Lei nº 8.666/93

10.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da leiloeira, equipe de apoio e encaminhamento à autoridade superior.

10.3 – Caberá à Administração manifestar-se acerca da impugnação em até 3 (três) dias úteis, a contar da data em que recebê-la.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos lances.

10.5 – Em caso de alteração no texto do edital que afete a formulação dos lances, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

10.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à leiloeira e equipe de apoio até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br.

10.7 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.8 – As respostas às impugnações e esclarecimentos serão anexadas ao processo licitatório e disponíveis no site do Instituto para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Observado o disposto no Art 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à leiloeira e equipe de apoio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.1.1 – para efeito do disposto no § 5º do Art 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

11.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes através de email e publicação de aviso no site do IPASEM-NH, que poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias.

11.2.1 – As razões recursais, bem como contrarrazões, deverão ser entregues por escrito, no Setor de Protocolo do Instituto, no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital, e dirigidos, por intermédio da Leiloeira, à Autoridade Competente, registrando-se a data e hora de sua entrega, mediante protocolo, respeitado o horário de expediente das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h de terças às quintas-feiras, das 8h às 14h em sextas-feiras e das 12h às 18h em segundas-feiras **OU**, por email, através do endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, observados os mesmos prazos e horários.

11.3 – Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, a leiloeira poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão da leiloeira.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O bem arrematado deverá ser pago à vista no ato do leilão, em reais (em espécie), ou através de cheque do próprio arrematante, não sendo admitido pagamento de forma parcelada, nem através de cheque pré ou pós datado, sob pena de, em caso contrário, caracterizar-se a inabilitação do arrematante.

12.2 – Na eventualidade do bem arrematado ter sido pago mediante cheque e tendo o mesmo apresentado problemas de compensação/liquidação posteriormente ao encerramento do leilão, ou caso ocorra a inabilitação do licitante por falha no pagamento, o lote arrematado poderá ser ofertado ao arrematante colocado em segundo lugar por ocasião do leilão, pelo mesmo preço do arrematante vencedor.

12.3 – Fica reservado ao IPASEM-NH o direito de efetuar pesquisas e consultas junto ao SERASA, SPC, bancos, etc, visando os interesses do Instituto.

13 – DA ENTREGA DO BEM

13.1 - O bem será entregue em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação, a qual ocorrerá somente após o pagamento (se através de cheque somente após a compensação do mesmo), ao próprio arrematante, com cópia da Ata do leilão, recibo de pagamento e a devida identificação, ficando o arrematante responsável pela transferência, registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito, no prazo legal, arcando com encargos relativos à transferência e com todas as taxas, impostos e despesas atreladas ao bem, vincendas após a data do leilão.

13.2 – Quando o pagamento for feito em cheque, a entrega do bem só ocorrerá após a compensação do mesmo.

13.3 – A não retirada do bem arrematado, no prazo de 30 (trinta) dias constados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, revertendo o bem ao patrimônio do Instituto, podendo ser objeto de outro leilão, sem qualquer direito do arrematante em pleitear indenizações e nem fará jus ao recebimento do valor de arrematação.

13.4 – Após a entrega do bem ao arrematante é de sua inteira responsabilidade o transporte e guarda.

13.5 – É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e entrega do bem.

13.6 – O IPASEM-NH não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

13.7 – Após concluído o leilão, o IPASEM-NH informará imediatamente ao órgão de trânsito sobre a alienação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto do leilão será realizada pela autoridade superior com base no § 4º, do inciso VI, do Art 43 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 – Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem desta licitação.

16 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 – Antes da retirada do bem arrematado, a autoridade superior do IPASEM-NH, poderá por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou

totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando contraditório e ampla defesa, bem como, a devolução do valor pago ao Instituto.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A participação no presente leilão implica concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.2 – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Coordenadoria de Gestão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, 3º andar, ou pelo telefone 3594-9162, ramal 213.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela leiloeira e equipe de apoio, e se necessário, autoridade superior.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto, conforme caput e parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

18 – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

Novo Hamburgo/RS, 11 de janeiro de 2017.

**JULIANA ALMEIDA
LEILOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I**PROCESSO Nº 2016.52.803139PA****LEILÃO Nº 01/2017****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O objeto deste **LEILÃO** é a **alienação do veículo microônibus kia besta 12P GS**, de acordo com as especificações, condições e procedimentos do presente Edital e demais especificações abaixo descritas:

- 1.1 **Tombo: 941**
- 1.2 **Lotação: Assistência**
- 1.3 **Descrição do Bem: Veículo microônibus KIA BESTA 12P GS**
- 1.4 **Placa: IKX 7978**
- 1.5 **Ano de fabricação: 2001**
- 1.6 **Ano Modelo: 2001**
- 1.7 **Chassi: KNHTR731217066535**
- 1.8 **Cor: Branca**
- 1.9 **VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E**

OITOCENTOS REAIS)

2. O bem será alienado no estado de conservação e condição em que se encontra e sem garantia, não cabendo à administração a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, pressupondo o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, não aceitando a respeito dele qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas ou especificação.

3. Fica sob responsabilidade do arrematante, posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

4. Após a entrega do bem ao arrematante é de sua inteira responsabilidade o transporte e guarda.

5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e entrega do bem.

6. O IPASEM-NH não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

7. Após concluído o leilão, o IPASEM-NH informará imediatamente ao órgão de trânsito sobre a alienação.

Novo Hamburgo/RS, 11 de janeiro de 2017.

**JULIANA ALMEIDA
LEILOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**